



CONTRATO nº 007/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN E A RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN**, sediado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.025.934/0001-90, neste ato representado pela sua Presidente, a Engenheira Civil ANA ADALGISA DIAS PAULINO, portadora da cédula de identidade nº 2104085683/CREA/RN e do CPF nº 813.353.264-72, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.031.958/0001-69, com sede na Rua José Peixoto, nº 2000 - Sala 03 - Emaús - Parnamirim/RN - CEP 59148-220, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Açú, nº 387 - Apto 1201 - Tirol - Natal/RN - CEP 59020-110, portador da Cédula de Identidade nº 1.715.556 - ITEP/RN e CPF nº 066.375.594-82, tendo em vista o que consta no Processo nº 4576267/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2021 (SRP), por Sistema de Registro de Preços nº 003/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição, sob demanda, de gêneros de alimentação - café, açúcar, adoçante, chás e filtro de papel para café, assim como, água mineral natural ou potável de mesa acondicionada em garrações de 20L (vinte litros) e em copos de 200ml (duzentos mililitros), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, visando atender às necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto, que trata das Especificações Técnicas e Quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Café extra-forte tipo exportação com selo de pureza da ABIC, produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído, embalado a vácuo, em pacotes de 250g, devidamente rotulado conforme a legislação vigente, prazo mínimo de validade 1 ano e data de fabricação de até 30 dias. Padrão de qualidade: Tradicional, apresentando informações na embalagem (identificação tradicional, data de fabricação, data de vencimento, lote de fabricação, CNPJ, inscrição, modo de conservação). Acondicionados em fardo ou caixa de papel cru (IN nº 01 DE 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5º I, II, III e § 1º).	pct	500	1700	R\$ 4,90	R\$ 8.330,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

2	Café torrado e moído, embalagem com 10 cápsulas de 8,0g, compatível com Máquina de Café Expresso Três, Modelo MODO S04, sabor Expresso Ameno.	cx	20	80	R\$ 17,50	R\$ 1.400,00
3	Café torrado e moído, embalagem com 10 cápsulas de 8,0g, compatível com Máquina de Café Expresso Três, Modelo MODO S04, sabor Expresso Supremo.	cx	20	80	R\$ 17,50	R\$ 1.400,00
4	Açúcar cristal, de alta qualidade, acondicionado em embalagem plástica lacrada de 1kg, com identificação do tipo de açúcar, nome do fabricante e endereço, número do lote, tabela com informação nutricional, número do registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	pct	200	1200	R\$ 3,24	R\$ 3.888,00
5	Açúcar cristal, de alta qualidade, acondicionado em sachês de 5g, com identificação do tipo de açúcar, nome do fabricante e endereço, número do lote, número do registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	sachê	400	3200	R\$ 0,06	R\$ 192,00
6	Adoçante líquido Stevia, em frasco com 80ml, características adicionais bico dosador. Ref.: Jasmine, Stevita, Lowçucar ou Finn.	frasco	02	20	R\$ 7,65	R\$ 153,00
7	Chá de erva doce, embalagem com 10 saches, Registro no Ministério da Saúde, composição, data de fabricação e de validade, além de informações do fabricante estampados na embalagem.	cx	15	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
8	Chá de boldo, embalagem com 10 saches, Registro no Ministério da Saúde, composição, data de fabricação e de validade, além de informações do fabricante estampados na embalagem.	cx	15	120	R\$ 2,90	R\$ 348,00
9	Chá de erva cidreira, embalagem com 10 saches, registro no Ministério da Saúde, composição, data de fabricação e de validade, além de informações do fabricante estampados na embalagem.	cx	15	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
10	Chá de hortelã, embalagem com 10 saches, registro no Ministério da Saúde, composição, data de fabricação e de validade, além de informações do fabricante estampados na embalagem.	cx	15	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
11	Chá de camomila, embalagem com 10 saches, registro no Ministério da Saúde, composição, data de fabricação e de validade, além de informações do fabricante estampados na embalagem.	cx	15	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
12	Chá de maçã (cravo e canela), embalagem com 10 saches, registro no Ministério da Saúde, composição, data de fabricação e de validade, além de informações do fabricante estampados na embalagem.	cx	15	120	R\$ 3,10	R\$ 372,00
13	Chá Misto Maçã/ Pêssego/ Laranja ou Maçã/ Laranja ou Pêssego sabor Baunilha, embalagem com 10 saches, registro no Ministério da Saúde, composição, data de fabricação e de validade, além de informações do fabricante estampados na embalagem.	cx	15	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
14	Filtro de Papel para Café, material 100% celulose, tamanho nº 103, fabricado e embalado assepticamente sem contato manual, aplicação cafeteira elétrica, características adicionais dupla costura, isento de impureza, caixa com 30 unidades, validade mínima de 05 anos.	cx	15	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
15	Água mineral natural ou potável de mesa acondicionada em copos de polietileno, lacrados com tampa aluminizada, material não reciclável, com capacidade de 200ml (duzentos mililitros), classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada.	Copo 200ml	240	1200	R\$ 0,55	R\$ 660,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

16	Água mineral natural ou potável de mesa acondicionada em garrações de 20L (vinte litros), de propriedade da empresa CONTRATADA, com lacre de segurança devidamente acondicionado em plástico protetor, classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada.	Garrafão 20 Litros	10	1740	R\$ 4,10	R\$ 7.134,00
VALOR TOTAL					R\$ 27.177,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 05/04/2021 e encerramento em 05/04/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da aquisição é de **R\$ 27.177,00** (vinte e sete mil, cento e setenta e sete reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREA/RN, na classificação 6.2.2.1.1.01.04.03.001.015 - Gêneros de Alimentação. Em virtude da não elaboração de orçamento plurianual, o empenho da despesa será feito por exercício fiscal:

Exercício de 2021 - R\$ 22.647,50 (vinte dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 212, emitida em 18/03/2021;

Exercício de 2022 - R\$ 4.529,50 (quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), conforme Nota de Empenho a ser emitida no início do exercício fiscal;

Totalizando Valor de R\$ 27.177,00 (vinte e sete mil, cento e setenta e sete reais).

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/ Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução deste Termo de Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Instrumento para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal no Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Natal, 19 de março de 2021.

ANA ADALGISA DIAS PAULINO
PRESIDENTE DO CREA/RN

JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO FILHO
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: JOSÉ MARCELINO JÚNIOR
CPF: 038.256.834-60

NOME: LUCIANA MENDES RIBEIRO
CPF: 007.534.054-23